



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 08 /2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

**Ao Substitutivo nº 4 apresentado ao
PL 273, de 2019.**

Suprima-se o §17 do art. 4º do Substitutivo acima epigrafado, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação da emenda ocorre para que não haja interferência na quantidade de equipamentos em circulação nas vias, de forma que o próprio mercado regule e defina a situação.

Sala das Sessões, em

Deputado EDUARDO PEDROSA

| | |
|---|--------------|
| SECRETARIA LEGISLATIVA | |
| Recebi em <u>28.11.19</u> às <u>16:40</u> | |
| <u>[Assinatura]</u> | <u>22746</u> |
| Assinatura | Matrícula |

DEP. LERANDRO GRASS

DEP. MARTINS

DEP. VELMANSO